

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº/Ano 2865/2009

Data: 22/06/2009

Hora: 17:55:24

Requerente: ERICSON TEIXEIRA DUARTE

Assunto: PROJETO DE LEI

151100

Subassunto: ENCAMINHA

1º Movimento: Gabinete Antonio



	,			
DATA	PROCEDÊNCIA			
№ PROTOCOLO	Nº MESTRE			
S.A.W.				
O PROTOCOLISTA				

ANDAMENTO							
ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA
Gob Bas	2B-06-09	Parla		r			,
	•						
				•			
	·						
·			ŀ				ı
	,			(3× ·	,		1
.7%.			٠				
		·	·				
							,
						-	
***************************************				,			
						·	



CERTIFICATION OF	Hisila	MARA MUNICIPAL DA SERRA
The second		PROTOCOLO,
- Table	Proces	so N°: 2865/2009
-	-Data:_	<u> 22 06 2009 </u>
	Ass.:_	Em
	The state of the s	

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais edis;

Assinatura

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº151/2009

Ementa:

- Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a fixar nos acessos das vias públicas e entradas de suas repartições Painel Informativo em Braile para facilitar o acesso dos portadores de deficiência visual;
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 23 de junho de 2009.

ERICSON TEIXEIRA DUARTE

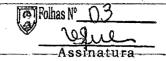
Vereador — PDT

Chuara Municipal Duarte

Bricson Teixeira Duarte

Bricson Vereador





Justificativa

De acordo com o art. 5º da Constituição Federal de 1988, todos são iguais perante a lei, desta forma as inclusões de painéis informativas em braile irá possibilitar o acesso mais fácil aos deficientes visuais, informando a esses o local e outras informações pertinentes para sua locomoção.

Têm - se ainda que ser respeitado o princípio da dignidade humana, que é encontrado no art. 1º, III da Constituição Federal de 1988.

Logo, a fixação desses painéis será de total utilidade, pois, dará a esses deficientes uma independência, podendo estes se locomover sozinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CAMARA MUNICIPAL DA SERRA **PROTOCOLO** Folhas Nº 04 Processo Nº: 2865 Data: 22/06/2009 Ass.: ao 1º Secretario da mua azintoro da CMS. Elio Carlos Pimentel Unidade de Protocolo e Arquivo Geral Mat. 65 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA Presidente: CAMARA MUNICIPAL DA SERRA Dr. Américo Soures Mignone Procurador Geral